



PROJETO DE LEI PL./0169.3/2014

Declara de utilidade pública a Associação do Centro de Educação Juvenil Espaço da Criança, em Joinville.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Associação do Centro de Educação Juvenil Espaço da Criança, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Carlos Chiodini



JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências o proposta de lei que visa declarar de utilidade pública a Associação do Centro de Educação Juvenil Espaço da Criança, com sede no Município de Joinville, existente desde 2007.

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, com atividades voltadas para promoção e desenvolvimento de ações sociais, educativas, recreativas, culturais e de ensino, visando o bem-estar da criança e do adolescente, proporcionando-lhes atendimento no contra turno escolar.

São oficinas de teatro, música, danças, esportes e reforço escolar, que muito contribuem para aproximar as famílias dos mestres e manter os educandos e, contado com atividades que desestimulam o consumo de drogas ou outros fatores de imobilidade social, sendo de grande ajuda para a comunidade, que conta com a Associação para zelar pelos seus filhos no período em que desenvolvem suas atividades profissionais.

Solicito o acolhimento da presente proposição, a qual submeto à apreciação e aprovação dos nobres Deputados, para que a entidade possa usufruir dos direitos previstos na legislação vigente.